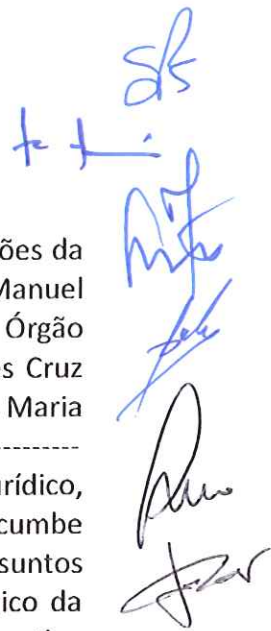


ATA N.º 69
25-05-2016



Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima nona reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente da Câmara pediu para que se desse conhecimento à Câmara da resposta do Governo à pergunta formulada pelo Grupo Parlamentar do PCP sobre o "atraso nas transferências Financeiras para a Escola Profissional de Cuba", cujo conteúdo se reproduz: -----

O Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, proprietário da Escola Profissional de Cuba tem contratualizados, no âmbito do Plano Operacional do Capital Humano, os seguintes projetos:

- I. Cursos Profissionais:
 - a) POCH-01-5571-FSE-000027 - Cursos Profissionais dos anos letivos 2014/2015 e 2015/2016 (2º e 3º anos de continuidade), relativamente ao qual não estão pendentes pedidos de reembolso;
 - b) POCH-01-5571-FSE-000023 - Cursos Profissionais, primeiros anos do ano letivo 2015/2016, cuja candidatura foi submetida a 25/9/2015, tendo sido aprovado m 21/3/2016, após submissão em 18/2/2016 como Pedido de Alteração ao projeto em curso dos anos de continuidade. O adiantamento, correspondente à primeira tranche de pagamento, foi transferido a 28/3/2016.
- II. Cursos Vocacionais:

POCH-01-5266-FSE-000396, com candidatura submetida em 14/10/2015; encontrando-se em análise. As candidaturas submetidas nesta tipologia aguardavam a disponibilização no Sistema de Informação do Fundo Social Europeu das funcionalidades requeridas para o efeito pela Comissão Europeia, o que só se verificou no final do mês de março.

A Autoridade de Gestão do POCH adotou medidas que visam permitir o pagamento dos adiantamentos nesta tipologia, correspondentes à primeira tranche de pagamento, no mais curto prazo possível.

A Câmara tomou conhecimento. -----

Abordada a questão da obra de ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cuba, cuja inauguração ocorreu no passado fim-de-semana, o Sr. Presidente informou que a Câmara foi distinguida por aquela Associação com o Colar de Mérito. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 24 DE MAIO DE 2016: € 914 833,85

DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

1. ATUALIZAÇÃO DO PREÇÁRIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA 2016 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que retifica a deliberação tomada pelo Executivo em 27 de abril de 2016, sobre a atualização de preços das Piscinas Descobertas para o ano em curso, pois de acordo com a proposta apresentada pela Subunidade de Ação Desportiva, detetou-se, aquando da parametrização, uma discordância com os valores propostos para as entradas com utilização mediante apresentação do cartão Jovem Municipal:

Assim, partindo do princípio que a apresentação deste documento confere ao utilizador um desconto de 25% sobre o preço do bilhete de entrada, estão incorretos os valores de € 1,10 para utilizadores dos 7 aos 16 anos e de € 1,60 para utilizadores a partir dos 16 anos, porquanto, 25% de desconto em € 1,40 dá o valor de € 1,05 e em € 2,10 dá €1,58.

Como tal, onde se lê:

“7 aos 16 anos (Cartão Jovem Municipal) .. 1,10 €”

deverá ler-se :

“7 aos 16 anos (Cartão Jovem Municipal) .. 1,05 €”

e, onde se lê:

“A partir dos 16 anos (Cartão Jovem Municipal) .. 1,60 €”

deverá ler-se :

“A partir dos 16 anos (Cartão Jovem Municipal) .. 1,58 €”

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

2. JOÃO PEDRO SANTINHOS ARANHA MORAIS. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ANÚNCIO LUMINOSO NO BAR DO PARQUE MANUEL DE CASTRO, EM CUBA.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que autoriza o requerente a colocar um anúncio luminoso led, com o nome e símbolo do estabelecimento na fachada do estabelecimento ficando suspenso na viga da frente do bar e terá as dimensões de 3m por 0,50m.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO FESTIVAL DO CARACOL – 2016.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 48/2016, do Serviço de Acção Cultural Turismo e Património Histórico, acompanhando a proposta de horário de funcionamento da 2ª edição do Festival do Caracol que se realiza nos próximos dias

27, 28 e 29 de maio, no Largo Conde da Esperança (vulgo Largo da Bica), em Cuba, cuja programação contempla vários espetáculos musicais. -----

A Câmara, por unanimidade, considerando que se trata de um evento, embora de curta duração, que se realiza numa área predominantemente habitacional, delibera fixar o seguinte horário: -----

- a) De sexta para sábado – das 17,00 até às 04h00; -----
- b) De sábado para domingo – das 17,00 até às 04h00; -----
- c) De domingo para segunda-feira – das 17,00 até à 01h00. -----

4. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – DISPENSA DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES PREVISTOS NO N.º 5 DO ART.º 15.º DO DEC. LEI N.º 9/2007 DE 17 DE JANEIRO – FESTIVAL DO CARACOL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 105/2016, da Subunidade Administrativa alertando para a necessidade de emissão de licença especial de ruído que dispense a autarquia, no âmbito da realização da 3.ª Edição do Festival do Caracol, que vai decorrer em Cuba, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2015, dos valores limite previstos para o período do entardecer e para o período noturno, estabelecidos no n.º 5 do art.º 15.º do Dec-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação supra identificada, delibera, por aplicação analógica do n.º 8 do art.º 15.º do Dec-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na sua redação atual, excecionar o Festival do Caracol do cumprimento dos limites impostos pelo n.º 5 do atrás referido artigo, uma vez que se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município. -----

5. JÚLIA AUGUSTA ROSA POTRA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DAS MARCHAS POPULARES. -----

Solicita a Sr.ª Júlia Augusta Rosa Potra, a ocupação de 2 m² de terrado, para venda de pipocas e algodão doce, por ocasião do desfile das marchas populares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 98/2016, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

- a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----
- b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

6. ANABELA ROSA BICHO JURADINHO ALVES. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR DO DESFILE DAS MARCHAS POPULARES. -----

Solicita a Sr.ª Anabela Rosa Bicho Juradinho Alves, 2 m² de terrado para venda de pipocas e algodão doce, em Cuba, por ocasião do desfile das marchas populares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 99/2016, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

- a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado

Hi
MS
SB
Rus
Potra

mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

7. ODE - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. LICENÇA PARA VENDA DE BENS ALIMENTARES. -----

Solicita a Ode Associação Artístico Cultural, licença especial de ruído, para a realização de um baile, no dia 10 de junho de 2016, pelas 21.30 horas com termino às 05.00 horas do dia 11/06, bem como a isenção das respetivas taxas, e licença para venda de bens alimentares. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 97/2016, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

a) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 21,30 e as 04,00 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----

b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

d) Informar que, em conformidade com o disposto a alínea b) do artigo 138.º do Dec-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante, devendo para o efeito ser preenchido o formulário da Mera Comunicação Prévia (MCP), dirigido à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), por acesso direto ao Balcão do Empreendedor (BdE), ou por acesso mediado nos balcões de atendimento disponíveis; -----

8. SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE GALGOS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Sporting Clube de Cuba, a cedência de 2 mesas e 4 cadeiras pequenas, 4 mesas compridas com 8 bancos, luz, água para regar a pista, tenda, som, e licença especial de ruído para a realização de uma prova de galgos no dia 28 de maio de 2016, pelas 08.00 horas com término às 19.00 horas, na Pista de Galgos, em Cuba, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) Tomar conhecimento de que a cedência de material, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi a mesma delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de €

H
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

9. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA “FESTA DA PRIMAVERA”. -----

Solicita o Município de Viana do Alentejo, autorização para colocação de pendões publicitários, para divulgação do evento “Festa da Primavera”, que decorrerá naquela vila entre os dias 9 a 12 de junho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 80/2015, da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera autorizar a colocação dos pendões chamando a atenção da requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

10. JACINTO FRANCISCO DA PALMA. ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. LOCAL: ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO – CUBA. -----

Solicita o Sr. Jacinto Francisco da Palma esclarecimentos sobre a toponímia atribuída ao seu prédio sito no Bairro General Humberto Delgado, em Cuba, uma vez que os CTT recusam a toponímia que consta na certidão emitida pela Câmara. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 88/2016, do Serviço de Urbanismo, cujo teor se transcreve: -----

“De acordo com o requerimento apresentado, mantendo o requerente a toponímia e numeração policial originalmente atribuídas ao loteamento onde se situa a sua habitação (Bairro General Humberto Delgado, Lote 16), verificou-se a existência de alguns constrangimentos relacionados com a distribuição de correspondência, bem como da documentação pessoal do requerente. -----

Tendo em conta que já foi efetuado, em conjunto com o técnico responsável dos CTT, o levantamento da numeração policial a atribuir à Estrada da Circunvalação, não tendo a mesma sido atribuída na totalidade devido aos constrangimentos óbvios para os residentes, poderá a atribuição da numeração ser feita de forma gradual e pontualmente, tendo no entanto sempre em conta o levantamento inicial efetuado que se anexa e que se encontra em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e numeração policial de Edifícios. -----

Deverá assim ser atribuída ao lote do requerente o n.º 22 de polícia da Estrada da Circunvalação, cabendo ao mesmo a aposição da numeração atribuída e remoção da numeração anterior em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º 13.º do referido Regulamento sendo competência da Câmara Municipal deliberar nesse sentido ao abrigo do disposto na alínea tt) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera proceder em conformidade com a informação atribuindo ao prédio do requerente o número 22 de polícia da Estrada da Circunvalação. -----

11. JOSÉ MANUEL AFONSO MESSIAS. PEDIDO DE COMPROVAÇÃO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita o Sr. José Manuel Afonso Messias, na sequência das obras de reconstrução realizadas, certificação de toponímia e numeração policial relativamente ao prédio

urbano inscrito na matriz sob o artigo 3619, pertencente à freguesia de Cuba, sito na Estrada da Circunvalação. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 82/2016, do Serviço de Urbanismo, delibera certificar que o prédio é sito na Estrada da Circunvalação e tem atribuído o n.º 13 de polícia. -----

Mais delibera certificar que o prédio foi objeto de obras, sendo que a fachada principal confrontava anteriormente com a Travessa da Fonte, tendo até aí o número 20 de polícia desse arruamento, não possuindo atualmente qualquer vão de acesso pelo mesmo. -----

12. JOSÉ MANUEL AFONSO MESSIAS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita o Sr. José Manuel Afonso Messias, a possibilidade de poder proceder ao pagamento em prestações do consumo elevado de água referente ao mês de abril de 2016, da sua habitação sita na Estrada da Circunvalação, n.º 13, em Cuba, no valor total de € 274,29, em mensalidades de € 25,00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 100/2016, da Subunidade Administrativa, e de acordo com o disposto no artigo 73.º, nos pontos 3 e 4, Cap. V, secção II, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de água do Concelho de Cuba, delibera atender a pretensão possibilitando o pagamento em 11 prestações: 10 (dez) de € 25,00 e 1 (uma) de € 24,29 (acrescido dos respetivos juros). -----

13. MARIA JOÃO TARECO DE OLIVEIRA CAMACHO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA JOÃO VAZ, N.º 11 – CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria João Tareco de Oliveira Camacho, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida no valor de € 825,82, e em processo execução fiscal, em prestações mensais que não excedam os € 35,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 101/2016, da Subunidade Administrativa e em face do disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, delibera atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 24 prestações: 23 (vinte e três) de € 35,00 e 1 (uma) de € 20,82, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

14. ASSOCIAÇÃO NOMEIODONADA. PEDIDO DE APOIO. -----

A Associação NOMEIODONADA IPSS tem como propósito implementar uma Unidade de Cuidados Continuados e Paliativos para crianças dos zero aos dezoito anos, a que deu o nome de Castelo. É um projeto pioneiro em Portugal, que irá englobar todas as crianças com patologia crónica. As crianças portuguesas com este tipo de necessidades não têm sido abrangidas pelos projetos do Serviço Nacional de Saúde, sendo ignoradas e esquecidas ficando internadas por longos períodos nos Serviços de Pediatria cujo objetivo não passa só por este tipo de doentes. Verificando-se o comprometimento do vínculo familiar e do próprio desenvolvimento infantil, provocando, por vezes, a desestruturação familiar devido à conjuntura social. -----

Hi
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Para o efeito solicita a concessão de uma verba. -----
A Câmara, por unanimidade, delibera atribuir uma verba de € 100,00, ficando a validade e a eficácia da deliberação dependente da alteração orçamental mencionada na informação dos serviços financeiros. -----

15. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO "I FESTIVAL DE NATAÇÃO DE CUBA". -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2016, da Subunidade de Ação Desportiva, apresentando uma proposta de normas de funcionamento do I Festival de Natação, que irá decorrer no próximo dia 28 de maio de 2016 e cujo conteúdo se transcreve: ---

I – Organização: *Câmara Municipal de Cuba – Serviços de Ação Desportiva* -----

II – Local - Piscinas Municipais de Cuba (25 metros x 6 pistas) -----

III- Data - 28 Maio de 2016 -----

IV- Horário - Aquecimento: 14:15h; início das Provas: 15: 00h -----

V- Participação - Poderão participar todos os nadadores não federados das escolas de natação. -----

Cada nadador poderá participar em duas provas individuais e uma estafeta. -----

VI – Inscrições - As Inscrições deverão ser enviadas para os e-mail do técnico: -----

Técnico Superior de Desporto: Francisco Manuel Carapuça Fitas – 964870020 -----

Agradecemos o envio das inscrições até 25 de Maio (4ª feira) -----

VII – programa das provas : 25m Livres Masc; 25m Livres Fem; 25m Costas Masc; 25m costas Fem; 25m Mariposa Masc; 25m Mariposa Fem; 25m Braços Masc, 25m Braços Fem; 50m Livres Masc; 50m Livres Fem; 50m Costas masc; Intervalo de 10 Minutos; 50m Costas Fem; 50m Braços Masc; 50m Braços fem; 50m Mariposa Fem; 50m Mariposa Masc; Intervalo de 10 Minutos; Estafetas 4x25 Livres (2Fem + 2Masc); Estafetas 4x25 Estilos (2Fem +2Masc) ou (3Fe2Masc) ou (4Fem). -----

Será atribuído um lanche a todos os participantes. -----

Encerramento previsto para as 18.30 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar as normas de funcionamento. -----

16. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. ----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, de cedência do Pavilhão de Exposições e diverso material, a emissão de licença especial de ruído e a isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de várias atividades integradas nas comemorações do 66.º aniversário da Associação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----

17. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -

Solicita a empresa Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo no horário compreendido

entre as 20,00 horas do dia 26 e as 4,00 horas do dia 27 de maio de 2016, no estabelecimento "Adega da Lua". -----

A Câmara, por unanimidade, delibera emitir a licença especial de ruído até às 2,00 horas do dia 27 de maio. -----

Mais delibera chamar a atenção para a necessidade de cumprimento dos prazos legais para a formalização do pedido e recordar que a emissão de licenças nesta área nunca pode ser dissociada do direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes. ---

Delibera ainda informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

18. ELINA DANIELA RAIMUNDO MATEUS LOPES. APOIOS SOCIAIS PARA ELETRODOMÉSTICOS. -----

Solicita a Sr.ª Elina Daniela Raimundo Mateus Lopes apoio para aquisição de um eletrodoméstico. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 17/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibera deferir a pretensão da requerente, concedendo um apoio no valor de € 325,00 para aquisição de um frigorífico. -----

19. CONCURSO PÚBLICO PARA MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E EQUIPAMENTOS DOS SÓCIOS ORDINÁRIOS DA FPF E DOS CLUBES DAS COMPETIÇÕES NÃO PROFISSIONAIS. -----

CONSTRUÇÃO DE BANCADA, INCLUINDO BALNEÁRIOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS DE APOIO NO CAMPO DE JOGOS DR. AUGUSTO AMADO AGUILAR, EM CUBA. -----

OBRIGATORIEDADE DO DONO DA OBRA SER O SPORTING CLUBE DE CUBA. -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA POSSE DE PARTE DO PRÉDIO URBANO COM O ARTIGO MATRICIAL 3216 EM REGIME DE USUFRUTO, PELO PRAZO DE 20 ANOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade fazendo o enquadramento jurídico do assunto em título e apresentando a proposta de minuta de protocolo que se anexa para apreciação e votação. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º - Para que o Município formalize uma situação que se verifica há décadas mas que juridicamente não está adequadamente enquadrada, isto é, ceder em regime de Usufruto pelo prazo de 20 anos e mediante protocolo celebrado para o efeito parte do prédio Urbano inscrito na matriz predial de Cuba sob o n.º 3216, bem como todas as construções nele edificadas num total de 14.160m², aprovar o presente protocolo que deverá ser integralmente transcrito para a ata, e legitimar o Presidente da Câmara a proceder à sua outorga; -----

2.º – Registrar que o ónus que agora se faz incidir sobre a parte do imóvel em causa é uma competência própria da Câmara e não da Assembleia Municipal, porque a parcela do bem onerado tem um valor que não excede 1000 vezes a RMMG, conforme está estipulado no art.º 33.º n.º 1 al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.º - Ainda assim do presente protocolo dar conhecimento à Assembleia Municipal. ---

20. CONCURSO PÚBLICO PARA MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E EQUIPAMENTOS DOS SÓCIOS ORDINÁRIOS DA FPF E DOS CLUBES DAS COMPETIÇÕES NÃO PROFISSIONAL. CONSTRUÇÃO DE BANCADA, INCLUINDO BALNEÁRIOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS DE APOIO NO CAMPO DE JOGOS DR. AUGUSTO AMADO AGUILAR, EM CUBA. OBRIGATORIEDADE DO DONO DA OBRA SER O SPORTING CLUBE DE CUBA. APOIO MUNICIPAL AO SCC NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DA CANDIDATURA, DO ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA, ELABORAÇÃO DE AUTOS E LIQUIDAÇÃO DAS FATURAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2016 do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade registando que na passada reunião de câmara e sobre o assunto em cima mencionado foi deliberado, entre outras coisas, o seguinte: Para dar cumprimento às necessidades da candidatura e do projeto deverá ser elaborado um outro protocolo de colaboração entre o Município de Cuba e o Sporting, que permita às partes definir as metodologias de cooperação na áreas de projetos e candidaturas, jurídica, financeira, de engenharia e arquitetura, documento a apensar à candidatura, protocolo esse que deverá também ser apresentado impreterivelmente na reunião de câmara de 25 de maio, para ser outorgado, nesse mesmo dia; -----

Nesse contexto, depois de estudadas as diversas questões a levar em linha de conta somos a apresentar a proposta de minuta de protocolo que se anexa para apreciação e votação. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

Para dar cumprimento às necessidades da candidatura e do projeto aprovar o presente protocolo de colaboração entre o Município de Cuba e o Sporting, que permita às partes definir as metodologias de cooperação nas áreas de projetos e candidaturas, jurídica, financeira, de engenharia e arquitetura, documento que em baixo se transcreve na íntegra: -----

Minuta de Protocolo

Considerando que: -----

1.º - Ao Município de Cuba, por força das atribuições que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete apoiar atividades de natureza desportiva, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção/tratamento de doenças, melhor e maior integração na comunidade, e em casos excepcionais cooperar na formação de atletas que contribuirão para a divulgação do concelho na região e no país; -----

2.º - O Sporting Clube de Cuba, em articulação com o Município de Cuba, tem intenções de apresentar à Federação Portuguesa de Futebol, uma candidatura visando a construção de Bancada, incluindo Balneários e demais Infraestruturas de Apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba. -----

3.º - Para sustentabilidade e exequibilidade quer da candidatura, quer em caso de aprovação da mesma, da execução da empreitada, o Sporting Clube de Cuba precisará de apoio de meios humanos e matérias quer para a elaboração de uma, quer para a execução de outra; -----

4.º - A autarquia dispõe dos meios em cima mencionados e existe interesse municipal na elaboração da candidatura e nessa sequência na execução da empreitada; -----

Acordam as partes, Câmara Municipal e Sporting Clube de Cuba, reconhecer a importância, a oportunidade e o interesse na candidatura à FPF visando a construção de Bancada, incluindo Balneários e demais Infraestruturas de Apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba. -----

Termos em que, entre, -----

O Município de Cuba, pessoa coletiva n.º 500 832 935, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. João Manuel Casaca Português, portador do Cartão de Cidadão n.º XXXXXX, válido até XXXXX, e contribuinte fiscal n.º xxxxxx, devidamente mandatado para o efeito por força da deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de maio de 2016, adiante designado por “Primeiro Outorgante”; -----

e -----

Sporting Clube de Cuba, pessoa coletiva n.º 501 679 928, com sede na Rua Dr. Almeida Tojeiro, n.º 16, 7940-122 Cuba, representada neste acto pelo Presidente da Direção da Instituição, Exmo. Sr. António Francisco Fragoso Ramos, Portador do Cartão de Cidadão n.º XXXXXX, válido até XXXX e contribuinte fiscal n.º xxxxxxxx, adiante designado por “Segundo Outorgante” -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa definir e regular as condições em que o Primeiro Outorgante e o segundo outorgante distribuirão tarefas potenciando os meios de cada um deles para viabilizar com maior garantia de sucesso a candidatura à FPF do projeto de construção de Bancada, incluindo Balneários e demais Infraestruturas de Apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

1.º - Disponibilizar todos os elementos aos representantes do 1.º outorgante para que possam proceder à elaboração do esboço da candidatura, e em caso de aprovação da mesma, cooperar com o Município para uma melhor e mais eficiente gestão da empreitada. -----

2.º - Autorizar os representantes do 1.º outorgante a responderem em nome do Sporting Clube de Cuba em todos os atos preparatórios, de execução e de fiscalização dos trabalhos, sem descuidar a sua qualidade de dono da obra e de promotor da candidatura. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do primeiro outorgante)

1.º - O Primeiro Outorgante compromete-se dentro daquilo que foram as suas possibilidades, a prestar todo o apoio técnico e administrativo quer à elaboração da candidatura, quer à instrução dos procedimentos urbanísticos quer à sua boa implementação. -----

2.º - Os apoios referidos no número anterior são prestados pela equipa de projetos, questões jurídicas, questões financeiras, questões de engenharia e arquitetura, em que são desde já delegadas competências para agir em representação do dono de obra; -----

3.º - Todas as situações mencionadas no número anterior serão formalmente comunicadas ao Sporting Clube de Cuba através do e-mail criado para o projeto, endereço que deverá ser o meio privilegiado de contato entre as partes – sportingcuba.projetoancada@gamil.com -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and another signature below it.

4.º - Caberá ao primeiro outorgante, em caso de aprovação da candidatura e antes de dar início aos trabalhos proceder à articulação do projeto, sua propriedade, com as exigências do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, visto o primeiro outorgante enquanto pessoa coletiva de direito privado não estar isento do licenciamento da edificação em causa. -----

5.º - Mais se compromete o primeiro outorgante, em caso de aprovação da candidatura, a dotar o seu orçamento das verbas necessárias à comparticipação municipal da obra que poderá ir até 25% do seu montante. -----

Cláusula Quinta
(Lacunas e Omissões)

Para resolução das lacunas e omissões resultantes do presente documento será aplicável a legislação civil ou administrativa em vigor à data dos factos. -----

Cláusula Sexta
(Foro Competente)

Sem prejuízo da eventualidade do conflito, em função da matéria, ter que ser dirimido em tribunal especial, as partes acordam como tribunal competente para a resolução de qualquer conflito o Tribunal da Comarca de Cuba. -----

Cláusula Sétima
(Forma e outorga)

1 - Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir a vontade das partes, vai este protocolo ser assinado pelos outorgantes, que rubricarão todas as páginas e nele aporão o em selo em uso em cada uma das instituições, documento que será celebrado em dois exemplares de algo teor e valor, ficando cada um na posse de um cada um dos outorgantes. -----

2 - O presente documento será lido e explicado às partes pela Oficial Pública da Autarquia, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara datado de XXX, a Técnica Superior Jurista - Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião que também outorgará a totalidade dos documentos. -----

Paços do Município de Cuba, aos vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Cuba

O Presidente da Direção do SCC

21. ANTÓNIO JOSÉ TOUREGÃO NUNES - PEDIDO DE REDUÇÃO DO MONTANTE EM DIVIDA PELO ALOJAMENTO NO CAGIA DOS CÃES QUE LHE FORAM RETIRADOS DA SUA HABITAÇÃO E PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES". -----

Foi presente à Câmara documento do Sr. António José Touregão Nunes, onde apresenta uma proposta de solução para o pagamento do montante em dívida à CAGIA. -----

A Câmara toma conhecimento da proposta apresentada e, atendendo a que de acordo com o regulamento em vigor o montante em dívida é da responsabilidade do proprietário dos cães, determina que se proceda ao reencaminhamento da proposta para a CAGIA para que esta entidade diga o que achar pertinente. -----

22. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2016, dos Serviços Financeiros, apresentando, de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, a situação financeira do município, que se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

• O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 715.562,03 à data de 30/04/2016; -----

• Os pagamentos efetuados à data de 30/04/2016 possuem o valor de €1.403.213,26 para Despesas Correntes e €238.265,78 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 33,39 % no que diz respeito a despesa corrente e 20,73 % a despesa de capital; -----

• As receitas cobradas pelo Município à data de 30/04/2016 ascendem a € 1.349.129,09 no que diz respeito à receita corrente, €637.670,81 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 30,06% relativamente à receita corrente e 73,51% à receita de capital. Encontra-se por cobrar € 172.019,062; -----

• O saldo de execução orçamental à data de 30/04/2016 é de € 670.400,16; -----

• A cabimentação atingiu à data 87,31% no que diz respeito a despesa corrente e 71,91 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----

• Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €2.559.277,70 e em despesa de capital €753.644,80 e representam relativamente ao orçamento corrigido 60,89 % e 65,58 % respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €1.671.443,46 sendo: -----

€1.156.064,64 - Despesa corrente -----

€ 515.379,02 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.310.626,46; -----

A faturação comunicada, não paga (divida) à data de 30/04/2016 ascende a €139.611,27 , sendo: -----

Despesa corrente: €123.831,94 -----

Despesa capital: €15.779,33 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013,não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -

A divida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2016: -----

Limite da dívida total 2016 (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos): -----

Receita corrente líquida 2013	Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.203.043,28	4.224.971,97	4.251.857,42	12.679.872,67	4.226.624,22

Limite da dívida total: 6.339.936,34 €

Situação do Município em 01-01- 2016 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.686.032,79	44.046,90	2.730.079,69	271.558,47	2.458.521,22

Situação do Município em 01-01- 2016 (de forma isolada): € 2.430.186,81 -----
 Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2016: € 2.458.521,22 -----
 Situação do Município (de forma isolada) em 31-03- 2016 :€ 2.285.906,00 -----
 Situação do Município + SM+AM+SEL em 30-04-2016: € 2.333.847,18 -----
 O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----
 AMBAAL (participação de 3,41%): €18.960,58; -----
 AMCAL (participação de 22,05%): € 13.782,02; -----
 AMGAP : € 0,00; -----
 ANMP: € 349,26; -----
 CIMBAL (participação de 3,91%): € 14.849,32; -----
 Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€ 0,00; -----
 Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. No que diz respeito à dívida conjunta foi tido em consideração os dados referentes ao 1º trimestre. -----
Pagamentos em atraso: -----
 De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, "a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso." -----
 No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----
Fundos Disponíveis: -----
 Os Fundos disponíveis acumulados a Abril foram de: €3.018.630,64, tendo sido absorvidos até final do mês em causa € 2.015.224,31. -----
Equilíbrio Orçamental: -----
 De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----
 "A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo". -----
 No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----
 Receita corrente bruta: €1.349.129,09 -----
 Amortização média anual:€267.033,61 -----
 Despesa corrente paga:€1.403.213,26 -----
 Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos
 Comparativamente com o período homólogo do ano anterior a análise é a seguinte: --
 A nível das receitas: -----
 Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias e das transferências e menos a nível dos impostos diretos. Os aumentos verificados nas receitas próprias estão relacionados com a venda de bens. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Verifica-se um ligeiro acréscimo de receita nas taxas e um acréscimo na venda de bens e serviços e noutras receitas correntes. O acréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água, serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto e resíduos sólidos, o aumento das outras receitas correntes deveu-se a um reembolso do iva relativo ao ano de 2014; -----

A nível da despesa: -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa paga em 2016 a nível das despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital. -----

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um ligeiro acréscimo nas remunerações certas e permanentes cerca de €7.525,70 em valor absoluto, devendo-se essencialmente às avenças que comparativamente com o ano anterior se encontravam classificadas no capítulo 02 da despesa. -----

Verifica-se um acréscimo na despesa paga no que diz respeito à aquisição de bens e um ligeiro decréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de serviços. A nível dos bens o acréscimo está relacionado com matérias-primas, combustíveis, alimentação-géneros para confeccionar, outro material-peças e prémios, condecorações e ofertas. A nível dos serviços, o ligeiro decréscimo prende-se com locações, comunicações e seguros. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

A cabimentação à data encontra-se elevada; -----

O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total; -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

23. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA CEI+ CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA 3 VAGAS. ----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2016 do Serviço de Ação Social e Saúde dando conhecimento da pretensão da Câmara Municipal de Cuba de fazer uma candidatura na medida inserção + para 3 colaboradores, sendo o valor total a cargo da entidade Câmara Municipal, de € 3.498,18. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera submeter a candidatura assumindo os encargos correspondentes. -----

24. CLUBE CUBA AVENTURA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Clube Cuba Aventura a isenção do pagamento de taxas referentes à 12.ª Maratona de BTT e ao 1.º Trail Running que se realizam no próximo dia 19 de junho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

25. ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-14-2016-03 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2016 NO DOMÍNIO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL. REGULAMENTO ESPECIFICO NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS – PORTARIA N.º 57-B/2015, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 404-A/2015, DE 18 DE

NOVEMBRO. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTAS NO ART.º 5.º DA PORTARIA N.º 708-H/2008, DE 29 DE JULHO. DELIBERAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO. DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS DO JÚRI. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, a contextualizar o assunto em cima mencionado. A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

- a) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada de remodelação e requalificação da Casa do Escritor Fialho de Almeida; ---
- b) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a Memória Descritiva do Projeto, o Programa do procedimento e o Caderno de encargos (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas), bem como o mapa de quantidades e orçamento, em anexo; -----
- c) – Aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Projeto nos termos do art.º 5.º e para os efeitos previstos nos art.ºs 6.º e 8.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; Vide doc. n.º 6; -----
- d) - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 10.º do Dec. Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, em anexo. Vide doc. n.º 7; -----
- e)- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar o júri do concurso, propondo-se para o efeito os seguintes elementos: -----

- . Presidente do Júri: João Manuel Casaca Português – Presidente da Câmara; -----
- . 1.º Vogal efetivo – Hélder Manuel Caseiro, Arquiteto, Técnico Superior; -----
- . 2.º Vogal efetivo – Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior ----
- . Vogais Suplentes: Francisco Xavier Candeias Fitas – Vice - Presidente da Câmara, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade. --

26. ANTÓNIO JOÃO PEDRAS FONTES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIVIDA EM PRESTAÇÕES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza o Sr. António João Pedras Fontes a pagar em prestações mensais de € 70,00, a dívida de refaturação de consumo de eletricidade do estabelecimento de restauração e bebidas denominado Adegas do Arrufa”. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----

27. ALEXANDRE FERNANDES. PAGAMENTO DE ÁGUA EM ATRASO. -----

Vem o Sr. Alexandre Fernandes, natural do Estoril e com residência na Herdade do Gizo em Cuba, sendo esta casa de férias e de fins-de-semana, reclamar relativamente a uma fatura de água referente ao consumo do mês de fevereiro, que ficou por pagar,

estranhando ter sido pago o consumo de março, mês subsequente, ficando aquela em atraso e passado para execução fiscal. -----

Alega que um dos avisos vai para a morada do Estoril e o outro vai para a da Herdade, situação que não se verificou neste caso, pois na caixa de correio não encontrou qualquer correspondência, pelo que pretende proceder ao pagamento da fatura na totalidade mas sem as custas inerentes ao processo de execução fiscal. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera atender a pretensão devendo a fatura ser paga acrescida de juros e sem as custas inerentes ao processo de execução fiscal. -----

28. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA A LUZERNA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 34/2016, do SAJAI, cujo teor se transcreve: ---

“Foi-nos presente o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação Cultural e Desportiva A Luzerna com o intuito de que esta associação disponibilize recursos humanos para exercício de funções de vigilância das piscinas municipais descobertas durante a época balnear, uma vez que, por inércia da entidade competente, a candidatura apresentada no âmbito da medida Emprego-Inserção+ ainda não foi despachada, o que inviabiliza o recurso a outra modalidade de contratação temporária de pessoal para exercício daquelas funções. -----

De harmonia com o disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Considerando que a colaboração em termos de recursos humanos que a Luzerna pode conceder ao Município tem relevante interesse em face do exposto, pode a Câmara Municipal, nos termos da competência assinalada aprovar o respetivo protocolo, assim como o apoio a conceder à Luzerna, como contrapartida dessa colaboração. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, no uso da competência vertida na alínea o) do nº 1 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter ao órgão executivo a presente proposta de protocolo.” -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o presente Protocolo que seguidamente se reproduz: -----

PROTOCOLO

“Considerando que o Município de Cuba está a aguardar, há já algum tempo, a decisão sobre a candidatura nº 376 CEI+, efetuada no âmbito da medida de Emprego-Inserção +, a qual visa, mediante o apoio à (re)inserção profissional de desempregados subsidiados ou de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, suprimir necessidades temporárias para a realização de atividades de vigilância nas piscinas municipais descobertas; -----

Considerando que o atraso inesperado na resposta à referida candidatura inviabilizou o recurso à contratação a termo certo das pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades enunciadas; -----

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva A Luzerna tem como fim estatutário a promoção de atividades culturais e desportivas em Cuba e ocasionalmente tem prestado alguma colaboração ao Município; -----

Considerando que a aludida associação dispõe de recursos humanos que podem dar resposta imediata à necessidade sentida pelo Município permitindo assim dar início à época balnear; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alínea u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), -----

É celebrado entre: -----

1º **MUNICÍPIO DE CUBA**, pessoa coletiva nº 500 832 935, adiante designado por 1º outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, -----

2º **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA A LUZERNA**, pessoa coletiva nº 509 014 070, com sede na Rua António Maria Fialho Ildefonso, 9, em Cuba, adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada por Tiago Miguel Ildefonso Tareco, na qualidade de Presidente, conforme disposto nos respetivos Estatutos, -----

o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à Associação Cultural e Desportiva A Luzerna, para que esta disponibilize os recursos humanos abaixo indicados, para exercerem funções de vigilância nas piscinas municipais descobertas, pelo período de três meses: -----

§.....

2ª

O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 3 000,00, sendo respeitante na íntegra a verbas correntes e será pago em três tranches mensais, no valor de € 1000,00, cada uma. -----

3ª

O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas assim atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas. -----

4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas devidas em tempo oportuno. -----

5ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas. -----

6ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitadas, acerca da execução do protocolo. -----

7ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser. -----

2. Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

As partes assim o disseram e outorgaram. -----

Cuba, ___ de _____ de 2015 -----

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 25/05/2015. -----

29. MANDATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUBA A FAVOR DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO (CC-CIM-BAIXO ALENTEJO). -----

Foi presente à Câmara um ofício da CIMBAL informando da adjudicação à Consultraining dos serviços referentes à Solução Global de Suporte à Atividade da Central de Compras daquela Comunidade Intermunicipal e propondo a aprovação do mandato Administrativo que anexa. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1) Aprovar o mandato administrativo do Município de Cuba a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CC-CIM-Baixo Alentejo), por forma a que a mesma se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desempenhar a função de representante das entidades adjudicantes para fazer os convites e realizar os leilões eletrónicos ao abrigo dos acordos quadro por si assinados ou por outras Centrais de Compras; -----

2) Aprovar mandato administrativo do Município de Cuba a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CC-CIM-Baixo Alentejo), por forma a que a mesma se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desenvolver o Portal de Cotações do Baixo Alentejo e desempenhar a função de representante das entidades dos municípios para fazer consultas e negociações no âmbito do Portal de Cotações do Baixo Alentejo. -----

30. CONCURSO PÚBLICO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO JARDIM DOS COMBATENTES, EM CUBA. -----

No seguimento do ato público do concurso supra identificado, em que foi apresentada e admitida uma única proposta, apresentou o concorrente António João Pedras Fontes os documentos de habilitação indicados no ponto 5.1 do Programa de Concurso, conforme havia sido pessoalmente notificado nesse ato em que esteve presente. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera adjudicar a cessão de exploração do Bar do Jardim dos Combatentes, em Cuba, a António João Pedras Fontes, nos termos da proposta apresentada, pelo valor mensal de € 110,00 (cento e dez euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), assim como delibera aprovar o respetivo contrato, cuja minuta se anexa: -----

ATA DE CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO. -----

Aos dias do mês de de dois mil e dezasseis, nesta vila de Cuba, edifício dos Paços do Concelho e Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cuba, perante mim, Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior desta Câmara, sua Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de cinco de Novembro de dois mil e nove, ao abrigo da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, compareceram como outorgantes. -----

PRIMEIRO: João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do Cartão de Cidadão número 09892480, válido até

25/01/2020, contribuinte fiscal número 204 474 183, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, número cinco, em Cuba, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 27/04/2016. -----

SEGUNDO: António João Pedras Fontes, divorciado, natural da freguesia de, Concelho de, titular do cartão de Cidadão nº 6176181, válido até, contribuinte fiscal nº 151 394 806, residente na Rua da Parreira, número 15, em Cuba. Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade e poderes que se arroga o primeiro, por conhecimento pessoal, e o segundo por exibição do Cartão de Cidadão.

E, pelo primeiro outorgante foi dito: -----
Que celebra com o segundo outorgante o presente contrato de cessão de exploração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª. O objeto deste contrato consiste na cessão da exploração do **Bar do Jardim dos Combatentes**, em Cuba, cuja adjudicação foi efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 25/05/2016, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, documento que faz parte integrante do presente contrato, ficando a ele anexo, depois de rubricado pelos outorgantes. ----

2ª. A cessão da exploração objeto deste contrato tem início no dia 01/06/2016 e termo a 30/09/2016. -----

3ª. Qualquer das partes pode, a todo o momento, denunciar o contrato, contanto que o faça, por escrito, com uma antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data da sua produção de efeitos, salvo se por situações excecionais, devidamente justificadas, a Câmara entender diminuir este prazo. -----

4ª. O segundo outorgante obriga-se ao pagamento da quantia mensal de € 110,00 (cento e dez euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23%, no valor de € 25,30 (vinte e cinco euros e trinta cêntimos), o que totaliza € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos). -----

5ª As rendas do são pagas até ao dia 8 de cada. -----

6ª O não pagamento dos valores referidos na cláusula anterior na data indicada implica a aplicação de uma multa correspondente a 50% do valor devido, que crescerá àquele. -----

7ª. A presente cessão não é transmissível, total ou parcialmente, mesmo por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cuba, sendo nulos e de nenhum efeito os atos praticados pela cessionária com infração do disposto neste preceito. -----

8ª. Independentemente de outras sanções decorrentes da lei geral aplicável ou especialmente previstas neste título contratual, o não cumprimento sistemático das condições contratuais poderá determinar a rescisão do presente contrato. -----

9ª Ficam a cargo do segundo outorgante o pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas, multas devidas ao Estado às autarquias locais ou a quaisquer organismos. -----

10ª Ficam igualmente a cargo da segunda outorgante o pagamento das faturas da água, energia elétrica, assim como de outros serviços que sejam instalados no estabelecimento. -----

11ª. Os encargos resultantes do presente contrato são por conta do segundo outorgante. -----

Pelo segundo outorgante foi dito: -----

12ª. Que se compromete a garantir um eficiente serviço no estabelecimento cessionado. -----

13ª. Que se obriga a: -----

- Manter o estabelecimento em boas condições de conservação, limpeza e higiene; -----
- Manter em bom estado de utilização e conservação o equipamento, mobiliário e utensílios necessários ao tipo e às características do serviço que presta; -----
- Manter afixada à entrada do estabelecimento, em local visível e destacado, de modo a permitir a sua fácil leitura do exterior, mesmo durante o período de funcionamento noturno, a lista de preços, a capacidade máxima do estabelecimento e a existência de livro de reclamações; -----
- Observar todos os condicionalismos legais e regulamentares exigidos para o tipo de serviço prestado. -----

14ª. Que se obriga a manter o estabelecimento aberto ao público durante o horário de funcionamento constante de mapa que deve estar afixado em local bem visível. ---

15ª. Que se responsabiliza pelo funcionamento e nível de serviços a prestar no estabelecimento cessionado, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

Que, em caso de incumprimento de qualquer norma legal, regulamentar ou contratual, será o único responsável, sendo-lhe imputada toda e qualquer sanção, independentemente do direito de regresso que ela tenha sobre qualquer terceiro. ---

E pelos outorgantes foi dito: -----

Que aceitam o presente contrato nos termos em que fica exarado e, nos casos omissos, regularão as disposições legais em vigor aplicáveis. -----

ARQUIVO: Proposta apresentada pelo segundo outorgante, certidão da deliberação de Câmara de adjudicação da cessão de exploração e aprovação do presente contrato, certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social – Centro Distrital de Beja, em 11/05/2016, certidão de que não tem dívidas ao Estado por contribuições e impostos, passada pelo Serviço de Finanças de Cuba, em 18/05/2016 e certidão de que não tem quaisquer dívidas ao Município de Cuba, emitida em 23/05/2016. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de ambos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

O Primeiro Outorgante, -----

O Segundo Outorgante, -----

A Oficial Público, -----

Isento de Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artº 6.º, do Código de Imposto de Selo. -----

31. PROJETO DE EXECUÇÃO DAS ACESSIBILIDADES AO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL EM SIGPOA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS FINAIS DAS COMPONENTES DE EMPREITADA PARA REMESSA AO INALENTEJO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2016 do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, através da qual dá conta da necessidade da aprovação das contas finais da empreitada em título por ser esse o entendimento do Eng.º Ventura Lopes, técnico da CCDRALentejo, designado para o projeto. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º – Ao abrigo das competências que são cometidas à Câmara Municipal enquanto dono de obra nos artigos 399.º a 401.º do Código dos Contratos Públicos e conforme documentação anexa, aprovar as contas finais do Projeto de Acessibilidades ao Parque Empresarial de Cuba, nos seguintes moldes: -----

1.1.º - Empreitada de Reabilitação das Zonas pedonais do troço da E.N. 387, entre a passagem de nível e o entroncamento com o Caminho Municipal 1008, cujo empreiteiro foi a firma Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda. com o valor global final de 28.899,86€, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

1.2.º - Empreitada de Execução da Conclusão da Zona Sul da Circular Externa de Cuba (troço entre o túnel da linha férrea e o CM 1008R, cujo empreiteiro foi a firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. com o valor global final de 195.776,63€, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

1.3.º - Empreitada de Pavimentação em Betão Betuminoso da EN 387 entre a Rotunda do Parque Empresarial e a Passagem de Nível à Linha Férrea e a Intersecção da EN 387 com a Rotunda do CM 1008, cujo empreiteiro foi a firma Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda. com o valor global final de 68.783,10€, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

1.4.º - Empreitada de Construção das Acessibilidades ao Parque Empresarial (ligação do CM 108 à EN 387), cujo empreiteiro foi a firma Construções J.J. Rodrigues & Filhos, Lda. com o valor global final de 241.520,18€, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

1.5.º - Empreitada de Infraestruturação e Iluminação Pública da CM 1008 até ao KM 0,3, cujo empreiteiro foi a firma Humberto Pimentel Esteves & Filhos, Lda. com o valor global final de 18.450,36€, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

1.6.º - Empreitada de alargamento e Repavimentação do CM 1008, entre o KM 0,3 e o KM 0,8, cujo empreiteiro foi a firma Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda, com o valor global final de 113.037,89 €, já depois de apurados os índices definitivos inerentes às revisões de preços; -----

2.º - Do teor da deliberação enunciada no ponto anterior dar conhecimento aos empreiteiros e à CCDRALentejo. -----

32. EMPREITADA DE RETIFICAÇÃO DE TRAÇADO DO MURO DA REFER E EXECUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL NA RUA 1º DE MAIO EM CUBA – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, devido às más condições climatéricas, à deslocalização dos cabos de fibra ótica, bem como, às paragens iniciais impostas pela Infraestruturas de Portugal, os trabalhos de execução tiveram que ser interrompidos por alguns períodos, repercutindo-se no cumprimento do prazo contratual. -----

Considerando que tais interrupções não deverão ser imputadas ao empreiteiro e para que este possa concluir os trabalhos, prorroga graciosamente o prazo da empreitada em 30 dias, contados a partir do dia 10-05-2016, data prevista para conclusão dos trabalhos e terminando a 09-06-2016. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara

municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ----

OBRAS PARTICULARES. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

33. TIAGO PEDRO GOMES PINTO. PROCESSO N.º 6/2016. -----

Obras de alteração no prédio Art.º 1959, sito na Estrada de Trigaches, lugar do “Vargo”. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vereador João Nobre face ao grau de afinidade com o requerente, delibera aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

ACEITAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

34. MEO – SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. PROCESSO N.º 8/2016.

Instalação de rede de fibra ótica na localidade de Cuba. -----

Foi presente à Câmara a Comunicação em título, considerando o prazo de 90 dias para realização dos trabalhos. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. --
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,10 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

